

Diário Oficial Z



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar no 101/2000, com Lei Complementar no 131/2009 e com o Acórdão no 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANO: 2011 | EDIÇÃO Nº 028 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 19 de abril de 2011 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de materiais de construção para pavimentação em blocos sextavados de concreto de vias públicas urbanas, referente ao contrato de repasse OGU Nº 0301959-52/2009/ MCIDADES/CAIXA, numero de convenio no SICONV 709904/2009 programa de apoio ao desenvolvimento urbano – pavimentação em blocos sextavados de concreto de vias públicas urbanas, no valor, acrescido de contrapartida, de R\$ 163.198,27 (Cento e sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 06/05/2011, até às 13:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 06/ 05/2011, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 25 de abril de 2011 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSÉ DE JESUS ISAC **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 15/04/2011.

LEIS

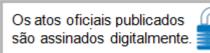
LEI Nº 015/2011

SÚMULA: "INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU **JOSÉ DE JESUS ISAC**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica criado o DIÁRIO OFICIAL do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, como instrumento institucional de publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta.
- § 1º A produção do Diário Oficial do Município será efetuada pelo Poder Executivo e conterá as publicações de atos oficiais dos poderes executivo, legislativo e dos entes da administração municipal indireta, encaminhadas por meio eletrônico, conforme regulamentação.
- § 2º A publicação do Diário Oficial acontecerá em peça única, contendo os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta, cuja arte gráfica final será composta pelo Poder Executivo.
- § 3º O formato, as características de impressão, seqüência de ordem e tiragem do Diário Oficial do Município, dentre outros aspectos, serão definidos pelas disposições contidas nesta Lei.
- **Art. 2º** A impressão do Diário Oficial do Município poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação à terceiros, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Art. 3º** Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial conterá obrigatoriamente:
- I o brasão do Município;
- II o título "Diário Oficial do Município de Santana do Itararé";
- III o número da edição e a citação numérica desta lei;
- IV a data, o nome e identificação do responsável pela edição.
- § 1º É terminantemente proibida a utilização de qualquer símbolo, *slogan* ou cores, senão o brasão ou as cores oficiais (azul e verde) da bandeira do Município.
- § 2º Poderão ser publicados anúncios de interesse público e de cunho educativo ou de caráter informativo.
- Art. 4º O Diário Oficial terá as seguintes características:
- I circulação diária;
- II numeração seqüencial e ininterrupta;
- III seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;
- IV forma impressa e eletrônica.
- § 1º O Diário Oficial impresso será disponibilizado diária e gratuitamente a quaisquer cidadãos:
- I na sede da Prefeitura Municipal;
- II na Câmara Municipal;
- III no Centro Cívico Amélia Pires Koproski;
- IV nas Secretarias Municipais e entes da administração municipal indireta;
- \boldsymbol{V} nos órgãos estaduais e federais sediados em Santana do Itararé;
- VI na biblioteca municipal;
- VII no comércio local.
- § 2º Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais o Diário Oficial circulará normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".

continua...





Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar no 101/2000, com Lei Complementar no 131/2009 e com o Acórdão no 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANO: 2011 | EDIÇÃO Nº 028 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 19 de abril de 2011 | PÁGINA: 2

...continuação

Art. 5º - É obrigatória a disponibilização na íntegra, do conteúdo do Diário Oficial do Município em meio eletrônico, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal junto à rede mundial de computadores, o qual deverá conter o sistema de certificação digital, observada a seqüência histórica.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município, seja em formato impresso ou meio eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de junho do ano de 2011.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 18 DE ABRIL DE 2011

JOSÉ DE JESUS ISAC **Prefeito Municipal**

LEI Nº 016/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU **JOSÉ DE JESUS ISAC**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Santana do Itararé - PR, nas categorias A, B, C e D nível 01 e categoria A nível 02, perceberão o reajuste no percentual equivalente a 6,88 (seis inteiros e Oitenta e Oito Décimos), com base no salário mínimo nacional.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 18 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC **Prefeito Municipal**

CONCURSO

TERMO DE DESISTÊNCIA

EVERTON CAMARGO, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.873.871-1-SSP/PR , residente à Rua Padre José Carlos – nº. 304 centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, classificado no concurso público regido pelo Edital nº. 01/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - PR, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA POR NÃO TER INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.**

Santana do Itararé, 15 de abril de 2011.

EVERTON CAMARGO

TERMO DE DESISTÊNCIA

GILSON DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.881.885-5-SSP/PR e C.P.F. nº. 060.935.209-19, residente à Rua da Paz – nº. 670 – Bairro Nascente do Sol - Siqueira Campos - Estado do Paraná, classificado no concurso público regido pelo Edital nº. 01/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - PR, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA POR NÃO TER INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Santana do Itararé, 15 de Abril de 2011.

GILSON DA SILVA



Para tomar medidas preventivas e impedir que a dengue chegue ao município, a melhor atitude é combater os focos de acúmulo de água. Para isso, é importante não acumular água em latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros. Esses locais são propícios para a criação e reprodução do mosquito transmissor da denque.

VAMOS JUNTOS COMBATER A DENGUE

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - Paraná Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.

